



Companhia Aberta
CNPJ/MF: 14.110.585/0001-07
NIRE: 35.300.616.316

FATO RELEVANTE

O **Méliuz S.A.** (B3: CASH3) ("**Companhia**" ou "**Méliuz**"), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 19 de maio de 2025, em 30 de maio de 2025 (este último, o "**Fato Relevante da Oferta**") e em 6 de junho de 2025 ("**Fato Relevante de Modificação da Oferta**"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, com bônus de subscrição ("**Oferta**"), foi aprovado, em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de junho de 2025, o preço por ação de R\$ 7,06 ("**Preço por Ação**"), o efetivo aumento do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 180.078.029,18, e a emissão dos Bônus de Subscrição (conforme definidos abaixo).

Em razão do aumento do capital social da Companhia no âmbito da Oferta, o novo capital social da Companhia passará a ser de R\$ 570.485.230,99, dividido em 112.695.889 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As Ações e os Bônus de Subscrição (conforme definidos abaixo) emitidos no âmbito da Oferta passarão a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") a partir de 16 de junho de 2025, sendo que a liquidação física e financeira das Ações e dos Bônus de Subscrição ocorrerá no dia 17 de junho de 2025.

I. OFERTA

A Oferta consistiu na distribuição pública primária de 25.506.803 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia, considerando as Ações Adicionais (conforme definido abaixo) ("**Ações**"), totalizando um montante total da Oferta de R\$ 180.078.029,18, considerando o Preço por Ação. Adicionalmente, foram entregues 43.361.563 bônus de subscrição aos subscritores das Ações, divididos em 5 séries, sendo que para cada Ação subscrita na Oferta, foram concedidos bônus de subscrição na proporção definida para cada uma de suas séries, conforme termos e condições descritos na tabela do item "**III. Bônus de Subscrição**" abaixo ("**Bônus de Subscrição**").

A Oferta foi realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM 160, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.** ("**BTG Pactual**" ou "**Coordenador Líder**"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do "**Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários**" e das respectivas "**Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas**", atualmente em vigor, expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") e "**Regras e Procedimentos ANBIMA**", respectivamente), e demais disposições legais aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 ("**Regulamento do Novo Mercado**") e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 ("**MPO da Câmara B3**"), atualmente em vigor, nos termos do "**Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias, com Bônus de Subscrição, de Emissão do Méliuz S.A.**", celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("**Contrato de Colocação**").

O público-alvo da Oferta, no Brasil, consistiu exclusivamente: **(i)** nos Acionistas (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta), no âmbito da Oferta Prioritária (conforme definida no Fato Relevante da Oferta); e **(ii)** após o atendimento da Oferta Prioritária, nos Investidores Profissionais (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta), por meio da Oferta Profissional (conforme definida no Fato Relevante da Oferta).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC ("**Agente de Colocação Internacional**"): **(a)** nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Rule 144A editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("**SEC**") em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterada "**Securities Act**", e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e **(b)** nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, para investidores considerados não residentes ou domiciliados no Brasil ou nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daqueles países (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e a investidores não residentes ou não constituídos de acordo com as leis do Brasil ou dos Estados Unidos, em ambos os casos, observada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos em (a) e (b) acima, em conjunto, "**Investidores Estrangeiros**" e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta), "**Investidores Profissionais**"). Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do "**Placement Facilitation Agreement**", celebrado entre a Companhia e o Agente de Colocação Internacional ("**Contrato de Colocação Internacional**").

Nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, a quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério da Companhia, em comum acordo com o Coordenador Líder, acrescida em aproximadamente 49,98% do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em 8.500.000 ações ordinárias e 14.450.000 bônus de subscrição correspondentes, observada a mesma proporção entre séries dos Bônus de Subscrição inicialmente emitidos, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("**Ações Adicionais**").

O Coordenador Líder realizou a colocação das Ações e dos Bônus de Subscrição, nos termos das demais disposições previstas no Contrato de Colocação. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelo Agente de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão integralmente colocadas no Brasil pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e obrigatoriamente subscritas e integralizadas no Brasil, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

No âmbito da Oferta, não haverá distribuição do lote suplementar previsto no artigo 51 da Resolução CVM 160. **Não haverá, portanto, procedimento de estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia após a realização da Oferta e, consequentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações.**

II. PREÇO POR AÇÃO

O Preço por Ação é de R\$ 7,06.

O Preço por Ação foi fixado pelo Conselho de Administração após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, realizado, no Brasil, exclusivamente junto a Investidores Profissionais Locais (conforme definidos no Fato Relevante da Oferta), pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, pelo Agente de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

A escolha do critério para determinação do Preço por Ação foi justificada na medida em que o preço das Ações foi aferido tendo como parâmetro: **(i)** a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 na data de fixação do Preço por Ação; **(ii)** a entrega dos Bônus de Subscrição como vantagem adicional aos subscritores; e **(iii)** o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, não havendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Acionistas que participaram exclusivamente da Oferta Prioritária não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais no Procedimento de *Bookbuilding* que fossem Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 2º, inciso XVI da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021. Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), não foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Profissionais que fossem Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Profissionais que forem Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações ordinárias e dos bônus de subscrição de emissão da Companhia no mercado secundário.

III. BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

No âmbito da Oferta, a Companhia aprovou, em reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de junho de 2025, a emissão e atribuição dos Bônus de Subscrição em 5 séries, sem preço de emissão, como vantagem adicional aos subscritores das Ações na Oferta, sendo que, para cada Ação subscrita na Oferta, foram concedidos Bônus de Subscrição na proporção definida abaixo para cada uma de suas séries, totalizando a emissão de 43.361.563 Bônus de Subscrição, dos quais **(i)** 8.927.381 Bônus de Subscrição - Primeira Série; **(ii)** 8.927.381 Bônus de Subscrição - Segunda Série; **(iii)** 8.672.313 Bônus de Subscrição - Terceira Série; **(iv)** 8.417.244 Bônus de Subscrição - Quarta Série; e **(v)** 8.417.244 Bônus de Subscrição - Quinta Série.

Os Bônus de Subscrição terão as características descritas abaixo:

Série	Quantidade de Ações	Quantidade de Bônus ⁽¹⁾	Preço de Exercício ⁽¹⁾	Período de Exercício	
				Data de Início	Data de Vencimento
Primeira Série	Cada 1 (uma) Ação	0,35	R\$ 8,24	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Primeira Série na B3	01/08/2025
Segunda Série	Cada 1 (uma) Ação	0,35	R\$ 8,55	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Segunda Série na B3	05/09/2025
Terceira Série	Cada 1 (uma) Ação	0,34	R\$ 8,88	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Terceira Série na B3	03/10/2025
Quarta Série	Cada 1 (uma) Ação	0,33	R\$ 9,24	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Quarta Série na B3	07/11/2025
Quinta Série	Cada 1 (uma) Ação	0,33	R\$ 9,61	A partir da data de início das negociações dos Bônus de Subscrição - Quinta Série na B3	05/12/2025

⁽¹⁾ A quantidade e o preço de exercício estão sujeitos a eventuais ajustes como resultado de eventual Evento de Ajuste (conforme definido abaixo).

Caso haja: **(i)** grupamentos, desdobramentos ou bonificações de Ações até a Data de Exercício (conforme definido abaixo) da respectiva série, a Quantidade de Ações (conforme definido na tabela acima) da respectiva série e/ou o Preço de Exercício (conforme definido na tabela acima) da respectiva série será(ão) automaticamente ajustado(s) de forma proporcional ao(s) grupamento(s), desdobramento(s) ou bonificação(ões) ocorrido(s) até a data de exercício da respectiva série, na data em que as Ações então em circulação passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista; e **(ii)** distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outro provento em dinheiro a que fizerem jus as Ações (“**Provento**”), o Preço de Exercício da respectiva série será automaticamente ajustado na data em que as Ações então existentes passarem a ser negociadas “ex” no mercado à vista, mediante dedução do valor correspondente ao Provento do Preço de Exercício, observado que o Preço de Exercício da respectiva série não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (“**Evento de Ajuste**”).

Os termos definidos em letras maiúsculas abaixo, quando utilizados sem menção a uma série específica, deverão ser entendidos como aplicáveis no caso de cada respectiva série dos Bônus de Subscrição.

Forma de Exercício: Os Bônus de Subscrição da respectiva série poderão ser exercidos, no Período de Exercício da respectiva série, conforme definidos na tabela acima (sendo, cada um deles, um “**Período de Exercício**”), desde que em Dia Útil, a exclusivo critério do respectivo titular, mediante solicitação de exercício, observados os procedimentos de exercício previstos abaixo.

Data do Exercício: A solicitação de exercício dos Bônus de Subscrição da respectiva série deverá ser realizada em Dia Útil pelo respectivo titular por escrito ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Escriturador**”), com cópia à Companhia, ou por meio do agente de custódia detentor de autorização de acesso para custódia de ativos no ambiente da B3, devidamente habilitado para atuar no exercício de direito de prioridade no âmbito de ofertas públicas de ações, nos termos do MPO da Câmara B3 (“**Agente de Custódia**”) no âmbito da Central Depositária de Ativos da B3 (“**Central Depositária**”), conforme o caso, durante o Período de Exercício

da respectiva série (“**Data de Exercício**”), observadas as regras e os procedimentos do Escriturador e da Central Depositária, conforme o caso. Nesse particular, caso os Bônus de Subscrição da respectiva série:

- não estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o último Dia Útil de qualquer Período Semanal da respectiva série (conforme definido abaixo); ou
- estejam custodiados na Central Depositária, a solicitação de exercício deve ser realizada até o penúltimo Dia Útil de qualquer Período Semanal da respectiva série.

Subscrição das Ações: A subscrição das ações decorrentes do exercício de cada Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício do direito e a integralização das ações então subscritas se dará em moeda corrente nacional, obedecidas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária, conforme o caso.

Emissão de Ações e Homologação do Aumento de Capital: O Conselho de Administração da Companhia deverá aprovar os aumentos de capital correspondentes à quantidade de Bônus de Subscrição efetivamente exercidos na semana anterior (cada um desses intervalos semanais sucessivos, “**Período Semanal**”).

Caso, a cada Período Semanal:

- ao menos 1 Bônus de Subscrição seja exercido, o Conselho de Administração da Companhia deverá aprovar e homologar um aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, mediante a emissão da quantidade de Ações correspondente ao somatório das Quantidades de Ações da respectiva série a que fazem jus os Bônus de Subscrição da respectiva série exercidos no respectivo Período Semanal da respectiva série (cada uma dessas reuniões do Conselho de Administração da Companhia, “**RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição**”). Para todos os efeitos legais, os Bônus de Subscrição da respectiva série que forem exercidos em determinado Período Semanal da respectiva série somente serão convertidos em Ações na data de realização da correspondente RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição; ou
- não seja exercido qualquer Bônus de Subscrição da respectiva série, não será realizada a correspondente RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição.

Crédito das Ações: As Ações subscritas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição da respectiva série serão creditadas em nome dos respectivos subscritores na data de realização da correspondente RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição (cada uma, “**Data de Crédito**”), sendo que cada RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição deverá ser realizada no primeiro Dia Útil após o fim do respectivo Período Semanal.

Direito das Ações: As Ações subscritas e integralizadas em decorrência do exercício dos Bônus de Subscrição da respectiva série conferirão a seus titulares, a partir da data de realização da RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição, os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos então acionistas da Companhia, nos termos do Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações, e do Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes na data da correspondente RCA de Exercício dos Bônus de Subscrição.

Alterações das Características do Bônus de Subscrição: Eventuais alterações das características dos Bônus de Subscrição da respectiva série, conforme originalmente aprovados pelo Conselho de Administração, serão plenamente eficazes em relação a todos os Bônus de Subscrição então existentes, desde que aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia e aprovadas pela maioria dos titulares de Bônus de Subscrição da respectiva série presentes à assembleia especial de titulares de Bônus de Subscrição da respectiva série especialmente convocada para tal fim.

Tratamento de Frações de Ações: A Quantidade de Ações da respectiva série decorrente do exercício dos Bônus de Subscrição da respectiva série deverá sempre corresponder a um número inteiro. Com relação a investidores que sejam titulares de mais de um Bônus de Subscrição da respectiva série, deverá ser considerada, para tanto, a totalidade dos Bônus de Subscrição da respectiva série detida e exercida por um mesmo titular no Período de Exercício da respectiva série. Os subscritores das Ações e dos Bônus de Subscrição receberão números inteiros de Ações e Bônus de Subscrição respectivos (desconsiderando frações de Ações e Bônus de Subscrição).

Os Bônus de Subscrição são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações e serão entregues aos respectivos subscritores no Dia Útil subsequente à Data de Liquidação da Oferta e serão registrados para negociação no mercado secundário no segmento especial de listagem da B3 disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado.

Informações adicionais relacionadas ao procedimento de exercício dos Bônus de Subscrição, incluindo eventuais ajustes de natureza operacional, serão previamente divulgadas pela Companhia por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição da respectiva série.

IV. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir desta data:

	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
	• Encerramento do Período de Desistência (até às 14 horas) • Encerramento das Apresentações para Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)⁽²⁾ • Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> • Fixação do Preço por Ação	
1	• Reunião do Conselho de Administração da Companhia Aprovando, Entre Outras Matérias, o Preço por Ação, o Aumento do Capital Social da Companhia, a Emissão dos Bônus de Subscrição e a Homologação do Aumento de Capital • Registro da Oferta pela CVM • Assinatura do Contrato de Colocação e dos Demais Documentos Relacionados à Oferta	12 de junho de 2025
2	• Divulgação de Fato Relevante do Preço por Ação • Divulgação do Anúncio de Início	13 de junho de 2025
3	• Data de Início das Negociações das Ações e dos Bônus de Subscrição na B3	16 de junho de 2025

	Eventos	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
4	• Data de Liquidação das Ações e dos Bônus de Subscrição	17 de junho de 2025
5	• Data do Crédito dos Bônus de Subscrição nas Contas de Custódia dos Subscritores das Ações	18 de junho de 2025
6	• Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	9 de dezembro de 2025

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Adicionalmente, tal cronograma poderá ser alterado caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta. Quaisquer alterações no cronograma da Oferta serão divulgadas por meio de comunicado divulgado nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3.

⁽²⁾ As apresentações aos potenciais investidores (*roadshow*) foram realizadas no Brasil e no exterior.

V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Exceto quando especificamente definidos neste fato relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuídos no Fato Relevante da Oferta e/ou no Fato Relevante de Modificação da Oferta. Os demais termos, condições e procedimentos relacionados à Oferta permanecem inalterados em relação àqueles divulgados no Fato Relevante da Oferta e/ou no Fato Relevante de Modificação da Oferta.

A Oferta seguiu o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160, não tendo sido sujeita, portanto, à análise prévia da CVM, e tendo sido realizado o registro automático da Oferta em 12 de junho de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2025/003. A Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15 e seguintes das Regras e Procedimentos ANBIMA.

Para informações sobre a Oferta, como Destinação dos Recursos, Capitalização, Diluição e Custos de Distribuição, veja o item “12.9. Valores mobiliários – Outras informações relevantes” do Formulário de Referência.

Este Fato Relevante é de caráter meramente informativo e não constitui uma oferta de venda de valores mobiliários, no exterior, incluindo nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição. Este Fato Relevante não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado e/ou interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou oferta de venda, solicitação ou oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

Em particular, as Ações objeto da Oferta não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act* ou de acordo com uma isenção de registro ou uma transação não sujeita aos requisitos de registro do *Securities Act*. A Companhia, o Coordenador Líder e o Agente de Colocação Internacional não realizaram nem pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre quaisquer atualizações relevantes relacionadas à Oferta, nos termos da regulamentação aplicável. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia ou nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://ri.meliuz.com.br/>).

São Bernardo do Campo, 13 de junho de 2025

Marcio Loures Penna

Diretor de Relações com Investidores e Governança Corporativa



Publicly-listed Company
CNPJ/MF: 14.110.585/0001-07
NIRE: 35.300.616.316

MATERIAL FACT

Méliuz S.A. (B3: CASH3) (“**Company**” or “**Méliuz**”), in compliance with the provisions of the Brazilian Securities and Exchange Commission Resolution (Comissão de Valores Mobiliários) (“**CVM**”) No. 44, of August 23, 2021, as amended, in Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (the “**Corporation Law**”), in CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended (“**CVM Resolution 160**”), and, in continuity with the material facts disclosed on May 19, 2025, on May 30, 2025 (the latter, the “**Material Fact of the Offering**”) and on June 6, 2025 (“**Material Fact of Modification of the Offering**”), it informs its shareholders and the market in general that, within the scope of the public offering of primary distribution of common shares issued by the Company, with warrants (*bônus de subscrição*) (the “**Offering**”), the following was approved, at a meeting of the Board of Directors held on June 12, 2025: the price per share of R\$7.06 (the “**Price per Share**”), the effective increase of the Company’s share capital, in the total amount of R\$180,078,029.18, and the issuance of the Warrants (as defined below).

Due to the increase in the Company’s share capital within the scope of the Offer, the Company’s new share capital will become R\$570,485,230.99, divided into 112,695,889 common shares, all nominative, book-keeping and without nominal value.

Shares and Warrants (as defined below) issued under the Offering will be traded at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) from June 16, 2025, with the physical and financial settlement of Shares and Warrants taking place on June 17, 2025.

I. OFFERING

The Offering consisted of the primary public distribution of 25.506.803 new common shares, all nominative, in book-entry form, without nominal value, free and clear of any liens or encumbrances issued by the Company, considering the Additional Shares (as defined below) (the “**Shares**”), totaling a total amount of the Offering of R\$180.078.029,18, considering the Price per Share. In addition, 43,361,563 warrants were delivered to the subscribers of the Shares, divided into 5 series, and for each Share subscribed as part of the Offering, warrants were granted in the proportion defined for each of their series, as per the terms and conditions described in the table of item “*III. Warrants*” below (the “**Warrants**”).

The Offering was carried out under the regime of automatic registration of distribution, pursuant to article 26, item II, point (a) of CVM Resolution 160, in Brazil, in an unorganized over-the-counter market, under the coordination of **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.** (“**BTG Pactual**” or “**Lead Coordinator**”), pursuant to Law No. 6,385, of December 7, 1976 (the “**Securities Market Law**”) and in accordance with the procedures of CVM Resolution 160, the “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*” and the respective “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, currently in force, issued by the Brazilian Association of Financial and Capital Markets Entities (*Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais*) (“**ANBIMA**” and “**ANBIMA Rules and Procedures**”, respectively), and other applicable legal provisions, in compliance with the provisions of the *Novo Mercado* Regulation of B3 (the “**Novo Mercado Regulation**”) and the Manual of Operational Procedures of Chamber B3 (the “**B3 Chamber MOP**”), currently in force, under the “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias, com Bônus de Subscrição, de Emissão do Méliuz S.A.*”, entered into between the Company and the Lead Coordinator (the “**Brazilian Placement Agreement**”).

The target audience of the Offering in Brazil consisted exclusively of: **(i)** Shareholders (as defined in the Material Fact of the Offering), within the scope of the Priority Offering (as defined in the Material Fact of the Offering); **and (ii)** following completion of the Priority Offering, Professional Investors (as defined in the Material Fact of the Offering), through the Professional Offering (as defined in the Material Fact of the Offering).

At the same time, efforts were also made to place the Shares abroad by BTG Pactual US Capital LLC (the “**International Placement Agent**”): **(a)** in the United States of America, exclusively to qualified investors (qualified institutional buyers), resident and domiciled in the United States of America, as defined in Rule 144A edited by U.S. Securities and Exchange Commission (the “**SEC**”) in transactions exempt from registration as provided for in the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the “**Securities Act**”), and the regulations issued under the Securities Act, as well as under any other federal and state rules of the United States of America on securities; **and (b)** in other countries except Brazil and the United States of America, to investors considered non-residents or domiciled in Brazil or the United States of America or not organized in accordance with the laws of those countries (non-U.S. persons) under the terms of Regulation S, within the scope of the Securities Act, and to investors not resident or not organized in accordance with the laws of Brazil or the United States of America, in both cases, observing the legislation in force in the country of residence of each investor (investors described in (a) and (b) above, together, “**Foreign Investors**” and, together with Local Institutional Investors (as defined in the Material Fact of the Offering), “**Professional Investors**”). The efforts to place the Shares with Foreign Investors, exclusively abroad, were carried out under the “*Placement Facilitation Agreement*”, entered into between the Company and the International Placement Agent (the “**International Placement Agreement**”).

Pursuant to article 50, sole paragraph, of CVM Resolution 160, the amount of Shares initially offered was, at the discretion of the Company, in common agreement with the Lead Coordinator, added by approximately 49.98% of the total shares initially offered, i.e. in 8.500.000 common shares and 14.450.000 corresponding warrants, observed the same proportion between series of Warrants initially issued, under the same conditions and at the same price as the Shares initially offered (the “**Additional Shares**”).

The Lead Coordinator has placed the Shares and Warrants, in accordance with the other provisions set forth in the Brazilian Placement Agreement. The Shares that are the subject to placement efforts abroad by the International Placement Agent with Foreign Investors will be fully placed in Brazil by the Lead Coordinator, pursuant to article 19, paragraph 4, of the Securities Market Law, and obligatorily subscribed and paid-in in Brazil, in national currency, through the investment mechanisms regulated by the Central Bank of Brazil and the CVM.

Within the scope of the Offering, there will be no distribution of the supplemental lot provided for in Article 51 of CVM Resolution 160. **There will therefore be no procedure to stabilize the price of the common shares issued by the Company after the Offering is made and, consequently, the price of shares in the secondary market of B3 may fluctuate significantly after the Shares are placed.**

II. PRICE PER SHARE

The Price per Share is R\$ 7.06.

The Price per Share was fixed by the Board of Directors after the completion of the procedure for collecting investment intentions, carried out in Brazil exclusively with local Professional Investors (as defined in the Material Fact of the Offering), by the Lead Coordinator, under the terms of the Brazilian Placement Agreement, and abroad, with Foreign Investors, by the International Placement Agent, pursuant to the International Placement Agreement (the “**Bookbuilding Procedure**”).

The choice of the criteria for determining the Price per Share was justified in that the price of the Shares was measured using as parameter: **(i)** the price of the common shares issued by the Company in B3 on the date of fixing the Price per Share; **(ii)** the delivery of the Warrants as an additional advantage to subscribers; and **(iii)** the result of the Bookbuilding Procedure, based on the indications of interest according to the quality and quantity of demand (by volume and price) for the Shares, collected from Professional Investors, and therefore, with unjustified dilution of the Company's current shareholders, pursuant to article 170, paragraph 1, point III, of the Corporation Law.

Shareholders who participated exclusively in the Priority Offering did not participate in the Bookbuilding Procedure and, therefore, did not participate in the process of determining the Price per Share.

It was accepted the participation of Professional Investors in the Bookbuilding Procedure that were Related Persons, pursuant to Article 2, paragraph XVI of CVM Resolution 160 and Article 2nd, paragraph XII, of CVM Resolution No. 35, of May 26, 2021. Considering that there was excess of demand higher in 1/3 than the amount of Shares initially offered (without considering the Additional Shares), it was not allowed to place Shares with Professional Investors that were Related Persons.

The participation of Professional Investors who were Related Persons in the Bookbuilding Procedure may have adversely impacted the formation of Price per Share, and the investment in Shares by Professional Investors that are Related Persons may promote a reduction in the liquidity of common shares and the warrants issued by the Company in the secondary market.

III. WARRANTS

Within the scope of the Offer, the Company approved, at a meeting of the Board of Directors held on June 12, 2025, the issuance and allocation of the Warrants in 5 series, without issuance price, as an additional benefit to the subscribers of the Shares in the Offering, and for each Share subscribed to the Offering, the Company granted Warrants in the ratio defined below for each of their series, totaling the issuance of 43.361.563 Warrants of which (i) 8.927.381 Warrants – First Series, (ii) 8.927.381 Warrants – Second series, (iii) 8.672.313 Warrants –Third Series, (iv) 8.417.244 Warrants – Fourth Series e (v) 8.417.244 Warrants – Fifth Series.

Warrants will have the features described below:

Series	Amount of Shares	Amount of Warrants (1)	Price of Exercise(1)	Exercise period	
				Start Date	Due date
First Series	Every 1 (one) Share	0.35	R\$8.24	From the start date of trading of the Warrants - First Series on B3	August 1, 2025
Second Series	Every 1 (one) Share	0.35	R\$8.55	From the start date of trading of the Warrants - Second Series on B3	September 5, 2025
Third Series	Every 1 (one) Share	0.34	R\$8.88	From the start date of trading of the Warrants - Third Series on B3	October 3, 2025
Fourth Series	Every 1 (one) Share	0.33	R\$9.24	From the start date of trading of the Warrants – Fourth Series on B3	November 7, 2025
Fifth Series	Every 1 (one) Share	0.33	R\$9.61	From the start date of trading of the Warrants – Fifth Series on B3	December 5, 2025

⁽¹⁾ The amount and the price of the exercise are subject to any adjustments as a result of any Adjustment Event (as defined below).

If there are: **(i)** reverse stock splits, stock splits or bonifications up to the Exercise Date (as defined below) of the respective series, the Amount of Shares (as defined in the table above) of the respective series and/or the Exercise Price (as defined in the table above) of the respective series will be automatically adjusted in proportion to the reverse stock split (s), stock splits or bonification(s) occurred until the date of exercise of the respective series, on the date on which the Shares then in free float are traded “ex” on the spot market; and **(ii)** dividend distribution, interest on equity or other income in cash to which the Shares are entitled (“**Income**”), the Exercise Price of the respective series will be automatically adjusted on the date on which the Shares then existing are traded “ex” in the spot market, by deduction of the amount corresponding to the Income of the Exercise Price, provided that the Exercise Price of the respective series may not be less than R\$0.01 (the “**Adjustment Event**”).

The terms defined in capital letters below, when used without mentioning a specific series, should be deemed to apply in the case of each respective series of Warrants.

Form of exercise: The Warrants of the respective series may be exercised, in the Exercise Period of the respective series, as defined in the table above (each being an “**Exercise Period**”), provided that on a Business Day, at the sole discretion of the respective holder, upon request for exercise, observed the exercise procedures provided below.

Exercise Date: The request for the exercise of the Warrants of the respective series shall be made on a Business Day by the respective holder in writing to BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, institution responsible for booking of the common shares issued by the Company (the “**Bookkeeping Agent**”), with a copy to the Company, or through the custodian with authorization to access the custody of assets in the B3 environment, duly qualified to act in the exercise of the priority right in the scope of public offerings of shares, pursuant to the B3 Chamber MOP (the “**Custodian**”) in the context of the Central Depository of Assets of B3 (the “**Central Depository**”), as the case may be, during the Exercise Period of the respective series (the “**Exercise Date**”), observing the rules and procedures of the Bookkeeping Agent and the Central Depository, as the case may be. In this particular instance, if the Warrants of the respective series:

- are not under custody at the Depository Central, the exercise request must be made until the last Business Day of any Weekly Period of the respective series (as defined below); or

- are under custody at the Depositary Central, the exercise request must be made until the penultimate Business Day of any Weekly Period of the respective series.

Subscription of the Shares: The subscription of the shares arising from the exercise of each Warrant will take place at the time of the exercise of the right and the payment of the shares then subscribed will take place in national currency, subject to the rules and procedures proper to the Bookkeeping Agent and the Depositary Central, as the case may be.

Issuance of Shares and Approval of Capital Increase: The Company's Board of Directors shall approve the capital increases corresponding to the amount of Warrants effectively exercised in the previous week (each of these successive weekly intervals, "Weekly Period").

In the event that, every Weekly Period:

- At least 1 Warrant is exercised, the Board of Directors of the Company shall approve and ratify an increase in the Company's capital, within the limit of the authorized capital provided for in the Bylaws, by issuing the amount of Shares corresponding to the sum of the Amounts of Shares of the respective series to which the Warrants of the respective series exercised in the respective Weekly Period of the respective series are entitled to (each of these meetings of the Board of Directors of the Company, the "Warrants Exercise RCA"). For all legal purposes, the Warrants of the respective series that are exercised in a certain Weekly Period of the respective series will only be converted into Shares on the date of completion of the corresponding Warrants Exercise RCA; or
- No Warrants of the respective series is exercised, the corresponding Warrants Exercise RCA will not be held.

Share Credit: The Shares subscribed as a result of the exercise of the Warrants of the respective series will be credited on behalf of the respective subscribers on the date of realization of the corresponding Warrants Exercise RCA (each, a "Credit Date"), provided that each Warrants Exercise RCA must be performed on the first Business Day after the end of the respective Weekly Period.

Share Rights: The Shares subscribed and paid-in as a result of the exercise of the Warrants of the respective series will confer to their holders, from the date of realization of the Warrants Exercise RCA, the same rights, advantages and restrictions conferred on the then shareholders of the Company, under the terms of the Bylaws, the Corporation Law, and the *Novo Mercado* Regulation, as in force on the date of the corresponding Warrants Exercise RCA.

Changes in the features of the Warrants: Any changes in the features of the Warrants of the respective series, as originally approved by the Board of Directors, will be fully effective in relation to all Warrants then existing, as long as approved by the Board of Directors of the Company and approved by the majority of the Warrants holders of the respective series present to the special meeting of Warrants holders of the respective series specially convened for this purpose.

Share Fractions Treatment: The amount of Shares in the respective series resulting from the exercise of the Warrants in the respective series must always correspond to an integer number. For investors who hold more than one Warrant of the respective series, the totality of the Warrants of the respective series held and exercised by the same holder in the period of exercise of the respective series shall be considered. Subscribers to the Shares and Warrants will receive entire numbers of Shares and Warrants (disregarding Share fractions and Warrants).

Warrants are autonomous and untied securities of Shares and will be delivered to the respective Subscribers on the Business Day following the Offering Settlement Date and will be registered for trading in the secondary market in the special listing segment of B3 governed by the *Novo Mercado* Regulation.

Additional information related to the exercise procedure of the Warrants, including any adjustments of an operational nature, will be disclosed by the Company in advance by means of notice to the holders of Warrants of the respective series.

IV. ESTIMATED OFFERING TIMELINE

Below is an estimated timeline of the main stages of the Offering, informing its main events from this date:

	Events	Date of completion/ Estimated date(1)
1	- Closing of the Determination Period (until 14:00 hours) - Closing of the Presentations for Potential Investors 'Roadshow' (2) - Closing of the Bookbuilding Procedure - Fixing the Price per Share - Meeting of the Board of Directors of the Company Approving, Among Other Matters, the Price per Share, the Increase in the Company's Capital, the Issuance of the Warrants and the Ratification of the Capital Increase - Registration of the Offering by CVM - Disclosure of Material Fact of the Price per Share - Disclosure of the Commencement Announcement - Signature of the Brazilian Placement Agreement and other Documents Related to the Offering	June 12, 2025
2	- Disclosure of this Material Fact of Price per Shares - Disclosure of the Announcement of Commencement	June 13, 2025
3	Start date of Shares and Warrants trading on B3	June 16, 2025
4	Settlement Date of Shares and Warrants	June 17, 2025
5	Date of Credit of Warrantes in the Custody Accounts of the Subscribers of the Shares	June 18, 2025
6	Deadline for Disclosure of the Closing Announcement	December 9, 2025

(1) All dates provided for future events are indicative only and are subject to changes, suspensions, extensions and advances without notice, at the discretion of the Company and the Lead Coordinator. In addition, such timeline may be changed if circumstances change, or revocation or modification of the Offering occur. Any changes to the timeline of the Offering will be disclosed by means of a communication published on the websites of the Company, CVM and B3.

(2) Presentations to potential investors (*roadshow*) were held in Brazil and abroad.

V. ADDITIONAL INFORMATION

For the purposes of the provisions of this Material Fact, the “Business Day(s)” mean any day other than Saturday, Sunday or national holiday or, still, when there is no bank office in the city of São Paulo, State of São Paulo.

Except as specifically defined in this Material Fact, the terms used herein that are capitalized will have the meaning assigned to them in the Material Fact of the Offering and/or in the Material Fact of Modification of the Offering. The other terms, conditions and procedures related to the Offering remain unchanged in relation to those disclosed in the Material Fact of the Offering and/or in the Material Fact of Modification of the Offering.

The Offering followed the regime of automatic registration before CVM, pursuant to article 26 of CVM Resolution 160, and was therefore not subject to the prior analysis of the CVM, and the automatic registration of the Offering was performed out on June 12, 2025, under no. CVM/SRE/AUT/ACO/PRI/2025/003.. The Offering was not subject to prior analysis by CVM, ANBIMA or any regulatory or self-regulatory entity, however, after the publication of the Closing Notice, the Offering will be subject to registration with ANBIMA, according to articles 15 and following of ANBIMA Rules and Procedures.

For information on the Offering, such as Use of Proceeds, Capitalization, Dilution and Distribution Costs, see item “12.9. *Valores mobiliários – Outras informações relevantes*” of the Reference Form.

This Material Fact is for informational purposes only and does not constitute an offer to sell securities abroad, including in the United States of America or any other jurisdiction. This Material Fact shall not under any circumstances be considered and/or construed as, or constitute, a recommendation for investment or offer of sale, solicitation or offer to purchase any securities issued by the Company.

In particular, the Shares subject to the Offering may not be offered or sold in the United States of America without registration or exemption from registration under the Securities Act or in accordance with an exemption of registration or a transaction not subject to registration requirements under the Securities Act. The Company, the Lead Coordinator and the International Placement Agent have not made or intend to make any registration of the Offering or Shares in the United States of America or with any agency or regulatory body of the capital markets of any other country.

The Company will keep its shareholders and the market in general informed of any relevant updates related to the Offering in accordance with the applicable regulations. Additional information may be obtained from the Company’s Investor Relations Department or at the websites of the CVM websites (www.gov.br/cvm), B3 (www.b3.com.br) and the Company (<https://ri.meliuz.com.br/>).

São Bernardo do Campo, June 13, 2025

Marcio Loures Penna

Investor Relations and Corporate Governance Officer